



RESOLUÇÃO INTERNA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIODIVERSIDADE VEGETAL Nº 001.de 29 de janeiro de 2013.

Estabelece as normas de Avaliação da Pré-banca do discente no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal da Universidade Federal de Goiás, em reunião realizada em 29 de janeiro de 2013,
RESOLVE

Art. 1º. A pré-banca constitui uma atividade obrigatória sem atribuição de crédito.
(Resolução CEPEC 1048, artigo 54, parágrafo único)

Art. 2º. O discente do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Vegetal, nível Mestrado, deverá defender a pré-banca entre o 12º e 18º mês de sua formação acadêmica (Resolução CEPEC 1048, art. 64 § 4º)

§ 1º O discente deverá e ter a autorização do orientador para realização do exame de pré-banca (Resolução CEPEC Res.1048, Art. 31.§ 1º item V);

§ 2º O orientador deverá apresentar formulário de solicitação exame da Pré-banca encaminhado à Comissão Administrativa via secretaria do programa



solicitando a realização da pré-banca para o discente sob sua orientação, tendo este cumprido todos os requisitos listados na Resolução CEPEC 1048, Seção V, artigos 63, 64 e 65);

§ 3º O discente deverá dar ciência no formulário a ser encaminhado pelo Orientador para à Comissão Administrativa;

§ 4º Deverá ser encaminhada junto ao formulário do orientador três cópias do manuscrito e entregues na Secretaria do PPG em Biodiversidade Vegetal.

§ 5º A pré-banca será realizada em um prazo de até 20 dias após encaminhamento do formulário do orientador. cabe ao orientador indicar também a data da realização da pré-banca;

§ 6º A data da realização da pre-banca não poderão ultrapassar o 18º mês.

Art. 3º. A banca será composta de três membros titulares e um suplente, sendo o docente orientador presidente e dois outros pesquisadores como membros, um deles externo ao programa. O suplente poderá ser de qualquer categoria.

§ **único** - Os nomes propostos para membros da banca deverá ser encaminhados à comissão administrativa .pelo orientador com ciência do discente.

Art. 4º. Cabe a Comissão Administrativa analisar os nomes encaminhados pelo Orientador para compor pré-banca (Resolução CEPEC 1048, artigo 15 item III), sendo que o perfil dos pesquisadores propostos para compor à Banca devem atender à Portaria 002/2012 da CAPES.



§ único – é atribuição da Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) aprovar nomes de Pesquisadores que comporão a banca examinadora (Resolução CEPEC 1075/2012).

Art. 5º. Todo discente candidato ao título de Mestre em Biodiversidade Vegetal deverá se submeter ao exame da pré-banca com os seguintes dados:

- I – comprovação de cumprimento dos créditos obtida através extrato acadêmico solicitado na secretaria do programa;
- II – apresentação de manuscrito da dissertação contendo os resultados parciais até a data de solicitação da pré-banca;

Art. 6º. O manuscrito deverá ser redigido em português no estilo proposto pelo docente e discente em comum acordo conforme as normas presentes na Resolução CEPEC 1048, artigo 66;

Art. 7º. Na seção de realização da pré-banca as seguintes etapas devem ser cumpridas:

- I – O Orientador deverá instalar a sessão
- II – O discente terá até 30 minutos para apresentação oral do manuscrito
- III – Cada membro titular da banca examinadora terá até 30 minutos para arguição
- IV – ao final será emitido parecer informando as recomendações da pré-banca e a situação do discente.

Art. 8º. O resultado do julgamento do exame de pré-banca será expresso conforme consta na Resolução CEPEC 1048, artigo 65.



§ 1º Caso ocorra reformulações solicitadas pela pré-banca as mesmas deverão ser efetuadas em um prazo de 20 dias e encaminhada à Comissão Administrativa pelo Orientador.

§ 2º Se ocorrer reprovação do discente após a realização da pré-banca, este deverá submeter a uma nova avaliação e terá um prazo de 60 dias para reapresentar nova solicitação para uma segunda e última tentativa conforme versa a Resolução CEPEC 1048, artigo 65, § 2º. Neste caso, além do orientador, pelo menos um dos membros da primeira banca examinadora deverá estar presente.

Art. 9º. Após aprovação pelo exame da pre-banca, o orientador e discente poderão agendar a data da defesa, sendo que a defesa deverá ocorrer no máximo em até 24 meses (Resolução CEPEC 1075), salvo problemas de ordem maior que deverá ser avaliado pela Comissão Administrativa e recomendado a CPG para avaliação.

Goiânia, 29 de janeiro de 2012.

Dra. Ina de Souza Nogueira
Coordenadora

Dr. Aristonio Magalhães Teles
Vice-Coodenador



Universidade Federal de Goiás
Instituto de Ciências Biológicas
Programa de Pós-graduação em
Biodiversidade Vegetal



Anexos

1. Formulário de Solicitação de Exame da Pré-Banca
2. Ficha de Avaliação do Exame da Pré-Banca



Universidade Federal de Goiás
Instituto de Ciências Biológicas
Programa de Pós-graduação em
Biodiversidade Vegetal



DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA PARA O EXAME DE PRÉ-BANCA

À
COMISSÃO ADMINISTRATIVA
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE VEGETAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Em atendimento a Resolução Interna do PPG em Biodiversidade Vegetal 001/2013, solicitamos à Comissão Administrativa deste Programa de Pós-graduação do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Goiás a realização do exame de Pré-Banca do mestrando:

(Nome e Matrícula)

Título da Dissertação

Uma vez que o mestrando atende aos requisitos da Resolução CEPEC 1048, Seção V, solicito à esta Comissão que sejam encaminhados os procedimentos legais para realização desta etapa da formação do discente.

Para o exame, Orientador e Discente sugerem os(as) seguintes Pesquisadores(as) como membros da Comissão Examinadora:

PPG em Biodiversidade Vegetal
Universidade Federal de Goiás – Instituto de Ciências Biológicas
Prédio do ICB4- Campus Samambaia (Campus II)
CEP: 74001-970 - Caixa Postal: 131 - Goiânia - Goiás
Telefone: (55-62) 3521-1203



Universidade Federal de Goiás
Instituto de Ciências Biológicas
Programa de Pós-graduação em
Biodiversidade Vegetal



Membro (nome e cpf)	Categoria	Instituição e ou Programa de Pós-graduação
Dr.(a) _____	Orientador e Presidente da Banca, PPGBV	UFG, PPG Biodiversidade Vegetal
Dr.(a) _____	Membro do PPGBV	UFG, PPG Biodiversidade Vegetal
Dr.(a) _____	Membro Externo ao PPGBV	
Dr.(a) _____	Suplente	

Orientador e Discente estão cientes que os (as) Pesquisadores (as) recomendados (as) atendem ao perfil da Portaria 002/2012 da CAPES.

Sugerimos, ainda, que o exame de qualificação seja realizado no dia ____/____/____,
às _____h.

Atenciosamente,

Goiânia, ____/____/2013

Orientador(a)

Mestrando (a)

PPG em Biodiversidade Vegetal
Universidade Federal de Goiás – Instituto de Ciências Biológicas
Prédio do ICB4- Campus Samambaia (Campus II)
CEP: 74001-970 - Caixa Postal: 131 - Goiânia - Goiás
Telefone: (55-62) 3521-1203



FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO EXAME DA PRÉ- BANCA

Avaliador :

Crítérios de Avaliação	Avaliação: Sim ou Não
01. Há conteúdo suficientemente original no manuscrito para ser uma dissertação de mestrado?	
02. A apresentação do manuscrito é concisa e organizada?	
03. Os objetivos propostos são condizentes com os resultados parciais apresentados?	
03. A metodologia é adequada e compreensível para ser atingido o objetivo proposto da dissertação?	
04. Os resultados parciais são apresentados adequadamente?	
05. Existe apresentação de um cronograma para concluir as informações que ainda faltam para compor a dissertação?	
06. O tempo que falta é suficiente para finalização do produto final ?	
07. A linguagem é correta?	
08. As tabelas quando presentes são precisas e em número adequado?	
09. As ilustrações são de boa qualidade e expressam o proposto nos objetivos e nos métodos e ainda em número adequado?	
10. As citações e referências são suficientes, atualizadas para o tema e estão corretas?	
11. O resumo apresentado até o momento contém os fatos relevantes?	
12. Título proposto para a dissertação é adequado?,	

AVALIAÇÃO:

- () Os resultados parciais são aceitáveis como manuscrito e a dissertação tem potencial de ser finalizada sem revisão.
- () Os resultados parciais são aceitáveis como manuscrito e a dissertação tem potencial de ser finalizada porém necessita de modificações.
- () os resultados parciais necessitam de extensas modificações e nova avaliação
- () os resultados parciais foram rejeitados, apresentam problemas sérios que não condizem com uma dissertação.

COMENTÁRIOS ESPECÍFICO DO AVALIADOR: use folha adicional

Data: ___/___/___

Assinatura do Avaliador